PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, 16 de janeiro de 2017.

Oficio nº. 015/2017
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, referente ao ano de 2017.

Solicitamos urgência-urgentíssima pelo motivo que a Folha de Pagamento será fechada em 25/01/2017 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezessete).

Esperamos que o referido Projeto de Lei, por ser de interesse da Administração, dos servidores públicos municipais e de suas famílias, seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Edneia Guimarães Lobo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 005
HORA 16:00 DATA 18/01/2017
RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2017.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos **Servidores Públicos Municipais,** nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, cc. inciso I, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, como revisão geral anual a correção integral de todos os vencimentos, pela variação do índice do INPC apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, resultando em **6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)**.

Parágrafo Único - O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos **proventos, pensões e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **1º de Janeiro de 2017**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, 18 de Janeiro de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO RIO VERDE

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

jan/17

QTD	RESUMO	VALOR	Total
1	Vencimentos	239.197,00	239.197,00
1	Subsídios	16.112,67	16.112,67
1	Gratificações	16.354,29	16.354,29
1	Insalubr.-Periculosidade	7.629,36	7.629,36
1	Quinquênio e Biênio	35.322,25	35.322,25
1	Vantagens Educação	1.091,72	1.091,72
1	Hora Extra	228,00	228,00
1	**Acréscimo Previsto Folha**	**5.000,00**	**5.000,00**
1	Inativos e Pensionistas	15.133,28	
1	13º,1/3 férias,S.Mat.S.F.	3.186,82	
1	Dedução PSF		(17.360,00)
	TOTAIS	**339.255,39**	**303.575,29**

Esta folha de salários se refere ao mês de novembro de 2016

Despesas mensal com Pessoal		287.462,62	
Agentes Políticos		16.112,67	
S.Total		303.575,29	
Obrigações Patronais:			
INSS - Servidores Efet.	22%	63.241,78	
INSS - Ag.Políticos	22%	3.544,79	
Total de Gastos com Pessoal - mensal		**370.361,85**	
		1ª Hipótese	**INPC**
Previsão Correção Salarial - Servid.Efetivos		23.076,35	**6,58%**
Diferença do Salário Mínimo		-	**dez/15**
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos		1.293,46	
Gasto com Pessoal - mensal corrigido		393.438,20	
Gastos c/Pessoal (jan/dez/13º)(+)1/3 férias		4.982.497,34	
Gastos c/ Agentes Políticos (jan/dez)		272.361,94	
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal		-	
		5.254.859,28	
Previsão da Receita Corrente Liquida para 2017		10.353.727,35	

Percentual de Gastos Anuais com Pessoal previsto	**1ª Hipótese 50,75%**
Percentual de Gasto com Pessoal em Dez/2016	45,65%
Percentual de Gasto com Pessoal em Dez/2015	51,40%
LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município, para o exercício de 2017, no percentual de 6,58% correspondente ao índice do INPC anual apurado em 31/12/2016.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores reais de 2017			
MÊS	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019
JANEIRO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
FEVEREIRO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
MARÇO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
ABRIL	24.369,81	24.369,81	24.369,81
MAIO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
JUNHO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
JULHO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
AGOSTO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
SETEMBRO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
OUTUBRO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
NOVEMBRO	24.369,81	24.369,81	24.369,81
DEZEMBRO	48.739,62	48.739,62	48.739,62

TIPO DE DESPESA			
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Pagamento da revisão salarial geral anual para os servidores do Município.

VALORES	
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2017	R$ 316.807,53
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2018 e 2019	R$ 316.807,53

* Valores reais em janeiro de 2017

FONTES DE RECURSOS			
X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL	X	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:

04.122.002.2.0005-31.90.11 R$ 149.165,00 - Vencimentos

04.123.002.2.0013 31.90.11 R$ 208.325,00 - Vencimentos

04.122.002.2.0014 - 31.90.11 R$ 96.396,00 Vencimentos

15.452.002.2.0017 - 31.90.11 R$ 543. 571,00 Vencimentos

26.782.002.2.0020 - 31.90.11 R$ 190. 879,00 - Vencimentos

12.361.003.2.0025 - 31.90.11 - R$ 734.319,70 Vencimentos

12.361.003.2.0028.31.90.04 R$ 37.045,00 Vencimentos

12.361.003.2.0028.31.90.11 R$ 545,432,00 - Vencimentos

12.361.003.2.0025.31.90.13 R$ 171.432,00 - Encargos

10.301.004.2.0038.31.90.11 R$ 484.188,00 - Encargos ...

IMPACTO FINANCEIRO

X	OS RECURSOS ESTÃO PREVISTOS NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO MUNICIPAL.
	O RECURSO É VINCULADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB

ASSINATURAS

Em 16/01/2017	Em 16/01/2017
Tesoureiro	Contador

Em16/01/2017

Prefeito Municipal

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS

Conforme nossos entendimentos estamos lhe enviando o estudo de avaliação dos gastos com pessoal, objetivando medir o impacto proporcionado pelo reajuste salarial sobre a folha de pagamento dos servidores.

Para tal fazemos as seguintes considerações:

departamento de pessoal desta Prefeitura, que alcançou o valor bruto (sem os encargos) de R$. 339.255,39.

2. Em dezembro/2016 o gasto com pessoal do Poder Executivo alcançou 45,65% da Receita Corrente Líquida, em um período acumulado de 12 meses. Este percentual foi mais baixo devido ao aumento da arrecadação de impostos nos últimos 2 meses, decorrentes da repatriação de recursos do exterior, que ocorreu de forma sazonal.

3. Como previsão de arrecadação da receita para 2017, trabalhamos com a Receita Corrente Líquida anual, apurada em 31 de dezembro de 2016, deduzidos os recursos da repatriação e acrescida de 5% como previsão de inflação ou crescimento.

4. Para as projeções deste trabalho, utilizamos a Correção pela variação do INPC de 6,58%, relativo ao ano de 2016.

5. Nas simulações realizadas, o percentual de gastos com pessoal ficou muito próximo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal (51,3%):

Previsão de gastos p/ 2017: **Com aplicação do INPC de 6,58%** **50,75%**

6. O limite máximo de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, é de 54%. Entretanto, há o chamado Limite Prudencial – 95% de 54%, ou seja, 51,3% – que estabelece que no momento em que o Município alcança este percentual são vedados a ele:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

8. É necessário um acompanhamento permanente do tamanho da folha de vencimentos do Município, porquanto, as carreiras dos servidores estão nos primeiros degraus do desenvolvimento, e, com o decorrer do tempo, novos benefícios serão incorporados a esses vencimentos, fazendo com que o comprometimento da receita se eleve para cobrir os futuros acréscimos de gastos com pessoal.

9. Observar que os subsídios terão que seguir o que foi preconizado na lei que os fixou.

10. O índice do INPC utilizado foi o de dezembro/2016, que serve para a correção dos vencimentos em janeiro de 2017.

Colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao referido estudo, somos,

atenciosamente,

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2017.

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS